



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
PRSTM/SEPPE/SEPLE

**ATA DA 1ª SESSÃO DE JULGAMENTO, PRESENCIAL (VIDEOCONFERÊNCIA), EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025 – SEGUNDA-FEIRA**

**PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COÊLHO FERREIRA**

Presentes a Ministra Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, o Ministro Artur Vidigal de Oliveira, o Ministro José Barroso Filho, o Ministro Odilson Sampaio Benzi, o Ministro Marco Antônio de Farias, o Ministro Péricles Aurélio Lima de Queiroz, o Ministro Carlos Vuyk de Aquino, o Ministro Leonardo Puntel, o Ministro Celso Luiz Nazareth, o Ministro Carlos Augusto Amaral Oliveira, o Ministro Cláudio Portugal de Viveiros, o Ministro Lourival Carvalho Silva e o Ministro Guido Amin Naves.

Ausente, justificadamente, o Ministro Francisco Joseli Parente Camelo.

Presente o Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

**COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE**

No uso da palavra, o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente, registrou a participação do Ministro Presidente FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO nas Sessões de Abertura do Ano Judiciário de 2025, no Supremo Tribunal Federal e do Ano Legislativo, no Congresso Nacional.

Em seguida, o Presidente saudou o retorno do Ministro LEONARDO PUNTEL nas sessões presenciais que, desde o segundo semestre do ano passado, se encontrava atuando somente na modalidade por videoconferência.

Prosseguindo, o Presidente rendeu cumprimentos ao novel Ministro GUIDO AMIN NAVES, desejando-lhe boas-vindas, em nome da Corte, uma vez que, na data de hoje, participa de sua primeira Sessão de Julgamento como Ministro do Superior Tribunal Militar, destacando a Sessão Solene de Ratificação de sua Posse prevista para 24 de fevereiro.

Logo após, o Presidente passou à leitura de duas Notas dirigidas ao Plenário, a pedido do Ministro Presidente FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO:

**NOTA AO PLENÁRIO I**

Implantação do instituto do JUIZ DAS GARANTIAS no âmbito da JMU.

*Senhora Ministra e Senhores Ministros,*

*Como é do conhecimento de todas e de todos, dentro das propostas do pacote anticrime conduzido pelo então Ministro da Justiça Dr. SÉRGIO MORO, foi aprovada a Lei 13.964, de 24 de dezembro de 2019, que aperfeiçoa a legislação penal e processual penal, especificamente sobre a criação do instituto do juiz das garantias.*

*Importante relembrar que STF julgou parcialmente procedente as Ações Diretas de Inconstitucionalidade n°s 6298, 6299, 6300 e 6305 para decidir pela constitucionalidade da implantação do instituto do juiz das garantias no ordenamento jurídico brasileiro, conferindo interpretação conforme à Constituição aos artigos 3º-A, 3º-B, 3º-C, 3º-D, 3º-E e 3º-F do Código de Processo Penal (CPP), incluídos pela Lei n° 13.964/2019, de 24 de dezembro de 2019.*

*A partir de então, várias ações já foram deflagradas no âmbito desta JMU, iniciando com um estudo técnico preliminar elaborado Grupo de Trabalho criado pelo então Ministro-Corregedor Dr. PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. O trabalho teve continuidade na minha gestão, período em que adotei diversas medidas, solicitando sugestões perante os Gabinetes dos Ministros e dos Gabinetes dos juizes da justiça militar; realizando eventos sobre o tema, citando, como exemplos, o X Encontro de Diretores de Secretaria da Justiça Militar da União e um Fórum um fórum sobre a matéria na ENAJUM, oportunidade em que foram formadas mesas-redondas para debater modelos e, por fim, foi promovida uma votação para que os juizes apresentassem sugestões sobre os melhores modelos de juiz das garantias.*

*Sobre a implantação propriamente dita, a Administração deste Tribunal, em 23/8/2024, formulou pedido de prorrogação perante o CNJ, o que foi deferido em 12/9/2025 nos autos do **ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO 0004779-85.2024.2.00.0000**, de relatoria do Conselheiro JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO, concedendo o prazo de mais 180 dias para implantação do instituto do juiz das garantias na JMU.*

*Nesse contexto, informo que já enviei a minuta de Resolução sobre a matéria à Presidência e para conhecimento dos Gabinetes de Vossas Excelências, para que o expediente seja deliberado pelo Plenário no final de fevereiro ou início de março deste ano, o que viabilizará a citada implantação ainda no primeiro semestre/2025.*

## **NOTA AO PLENÁRIO II**

*Acompanhamento do IRDR na JMU – Tese jurídica sobre não aplicação do ANPP na JMU.*

*Senhora Ministra e Senhores Ministros,*

*Este Tribunal, em 19/11/2024, em sede de Incidente de Resolução de Demanda Repetitiva, nos autos da Petição Criminal n° 7000457-17.2023.7.00.0000, de relatoria da eminente Ministra Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, firmou a seguinte tese jurídica: “O acordo de não persecução penal (ANPP), previsto no art. 28-A do Código de Processo Penal (CPP), e o “sursis” processual, previsto no art. 89 da Lei n° 9.099/1995, não se aplicam na Justiça Militar da União, independentemente da condição civil ou militar do acusado”, definindo que “a tese fixada deverá ser imediatamente aplicada aos feitos em curso no 1º e no 2º grau da Justiça Militar da União”.*

*Recentemente, foi impetrado o Habeas Corpus n° 250.500 (com pedido de medida cautelar), de relatoria do Ministro FLÁVIO DINO, por meio do qual o MPM defende a ilegalidade do ato contido no IRDR do STM, quando determinou a aplicação imediata da não aplicação do ANPP na 1ª Instância da JMU, bem como seja sustado o ato impugnado, confirmando-se a decisão, com a concessão da*

*ordem, para garantir a atribuição de efeito suspensivo da Decisão tomada pelo Tribunal na Petição nº (IRDR) 7000457-17.2023.7.00.0000, até o esgotamento das vias de impugnação permitidas em Lei.*

*Ressalto que, durante o período em que substitui o Ministro-Presidente, prestei as informações solicitadas pelo Ministro FLÁVIO DINO.*

*Como se trata de matéria em que se analisa se há ou não “error in judicando”, a Corregedoria, durante as últimas 3 Correições Gerais nas Auditorias de Brasília, Bagé e Santa Maria, se preocupou apenas em saber como os magistrados estavam observando o julgado do STM, podendo ser extraídas 3 vertentes:*

*a) o magistrado aplicará a tese jurídica independentemente da publicação do Acórdão prolatado no IRDR;*

*b) o magistrado aplicará a tese jurídica somente após a publicação do Acórdão prolatado no IRDR; e*

*c) o magistrado aplicará a tese jurídica somente após o trânsito em julgado do Acórdão prolatado no IRDR.*

*Portanto, esse assunto será trazido nos Relatórios de Correição das Auditorias de Brasília e de Bagé, na próxima Sessão Administrativa, para que seja deliberado sobre a extensão da expressão “A tese fixada deverá ser imediatamente aplicada aos feitos em curso no 1º e no 2º grau da Justiça Militar da União.”*

*Saliento a importância dessa discussão, considerando que a decisão a ser tomada pelo Ministro FLÁVIO DINO no **Habeas Corpus nº 250.500** poderá alcançar mudanças significativas nesta casa, podendo inclusive relativizar deliberações do STM sobre o assunto.*

Dando continuidade, o Presidente saudou a Corte pelo retorno das férias forenses e início do Ano Judiciário de 2025, desejando a todos um profícuo ano.

Na sequência, o Presidente lembrou que, ainda no final do ano passado, o Conselho Nacional de Justiça estabeleceu novas regras acerca dos julgamentos virtuais (Resolução nº 591/2024), incluindo também prazo para que os Tribunais se adaptassem às novas regras estabelecidas. Diante de vários estudos e ponderações, o Tribunal entendeu que seria prudente solicitar uma prorrogação de 180 dias para a adaptação do Sistema e, acrescentou que a prorrogação foi pedida não só pelo STM, mas por diversos outros Tribunais, restando deferida pelo Presidente do STF e do CNJ, Ministro Luís Roberto Barroso, em 29 de janeiro de 2025 (Proc nº 0007972-11.2024.2.00.0000). Assim, as regras de julgamento virtual são as atuais, sendo certo que a Secretária Judiciária (SEJUD) e a Diretoria de Tecnologia da Informação (DITIN) estão trabalhando nas atualizações necessárias do Sistema de Processo Judicial Eletrônico (Sistema e-Proc) juntamente com a equipe do TRF da 4ª Região.

Finalizando, o Presidente informou que a Cerimônia em Comemoração aos 25 anos do Plano de Saúde da Justiça Militar da União (PLAS/JMU), ocorrerá em 26 de fevereiro, após Sessão de Julgamento Presencial. Na mesma data, após o evento, será realizada no Auditório do STM, a Solenidade de Lançamento do Banco de Sentenças, ressaltando a iniciativa inovadora dos Tribunais de Justiça Militar dos Estados de Minas Gerais, São Paulo e Rio Grande do Sul, além do próprio STM.

## MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Pedindo a palavra, a Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, Presidente da Comissão de Jurisprudência do Superior Tribunal Militar, anunciou a nova edição da Revista de Doutrina e

Jurisprudência do STM, proferindo os seguintes agradecimentos:

*A Comissão de Jurisprudência deste Superior Tribunal Militar composta pelos eminentes Ministros Ten Brig Ar CARLOS VUYK DE AQUINO, Alte Esq CELSO LUIZ NAZARETH e Dr. JOSÉ BARROSO FILHO, sob a minha presidência, tem a grande satisfação de divulgar a publicação da Revista de Doutrina e Jurisprudência do STM, volume 33, nº 2, que abrange os Acórdãos julgados no período de janeiro a junho de 2024, os Artigos relacionados ao Direito Militar; a Biblioteca do Direito Militar que traz a indicação dos lançamentos literários relacionados a esta Justiça Especializada e o Acervo histórico destinado a difusão de peças judiciais da JMU, notadamente relevantes para a historiografia nacional.*

*E, nesta oportunidade, quero agradecer os servidores da Diretoria de Documentação e Gestão do Conhecimento (DIDOC) e da Secretaria da Comissão de Jurisprudência, pela dedicação e empenho.*

*Agradeço, portanto, aos laboriosos colaboradores, servidores desta Casa de Justiça, sem os quais não seria possível a edição da presente obra, e eu os nomeio individualmente:*

DIRETORA DA DIDOC: minha querida e competente MARIA JUVANI LIMA BORGES

COORDENADOR DA COGES: RAFAEL LUIZ MELO DE ALMEIDA

CHEFE DA SEDIR: MOSAIR GOMES LIMA DE FREITAS:

REVISOR DE TEXTO: LUCAS DE MORAIS MESQUITA

DESIGNER GRÁFICO: ADRIANO CORDEIRO DE MACEDO

OPERADORES DE ACABAMENTO: JOÃO VICENTE ALENCAR e

ANA CAROLINA DOS SANTOS SILVA

BIBLIOTECÁRIA: NATHÁLIA GOMES COSTA MELO

*E, ainda:*

*Meu reconhecimento sincero ao estimado IGNACIO SETTE - SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA e,*

*Ao Sargento DEYVISON DE SOUSA GONCALVES - SECRETÁRIO ADJUNTO.*

*Antes de finalizar os agradecimentos, não poderia deixar de enaltecer a colaboração dos integrantes do meu gabinete, o que o faço na pessoa da Chefe de Gabinete Dra. REGINALDA DOS SANTOS DE MELO DA CRUZ, da Assessora Jurídica Dra. ALESSANDRA FERREIRA COUTO DE CARVALHO e do Juiz Auxiliar Dr. FLAVIO HENRIQUE ALBUQUERQUE DE FREITAS.*

*Impende destacar que a Portaria nº 8.748, de 25 de março de 2024, subscrita pelo Ministro-Presidente Ten Brig Ar FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, pelo à época Diretor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados da Justiça Militar da União (ENAJUM) Ministro Dr. ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA e por min, na qualidade de Presidente do Conselho Editorial da Revista do STM, criou o GRUPO DE TRABALHO DA REVISTA DE DOCTRINA E JURISPRUDÊNCIA DO STM, com a finalidade específica de implementar a incorporação da Revista à estrutura da ENAJUM, bem como dar continuidade aos procedimentos para obtenção da certificação QUALIS, da CAPES, ao periódico.*

*Tecnicamente, a Revista de Doutrina e Jurisprudência, pela sua natureza eminentemente acadêmica, deve, de fato, se encontrar sob a coordenação da Escola de Formação desta Justiça. Frisa-se que esse procedimento de incorporação da Revista à ENAJUM demanda estudos técnicos e alteração legislativa interna para sua implementação, assim emergiu a necessidade da criação do referido Grupo de Trabalho, que hoje está sob a coordenação do Dr. ALEXANDRE PERES TEIXEIRA.*

*Senhor Presidente, em exercício, eram essas as minhas considerações e meus agradecimentos.*

Em seguida, o Ministro LOURIVAL CARVALHO SILVA cumprimentou o Ministro CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS por ocasião de seu aniversário na data de ontem, 2 de fevereiro, desejando-lhe muita saúde e, na sequência, procedeu à leitura das efemérides desse mês de fevereiro, conforme a seguir:

*- 2 FEV: ANIVERSÁRIO DO MINISTRO CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS*

*- 3 FEV: DIA DA AVIAÇÃO DE ASAS ROTATIVAS*

*No dia 3 de fevereiro, comemora-se o Dia da Aviação de Asas Rotativas devido ao fato de, no ano de 1964, ter sido realizado o primeiro resgate e combate pela FAB, no qual militares cumpriam uma missão de paz pela Organização das Nações Unidas (ONU), na República do Congo. A bordo de um Helicóptero H-19, os então Tenentes Aviadores Ércio Braga e Milton Naranjo, bem como os sargentos João Martins Capela Junior e Wilibaldo Moreira Santos, resgataram tripulantes e missionários prestes a serem capturados por rebeldes fortemente armados. Uma Saudação especial ao Ministro aposentado do STM WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS que labutou muitos anos na Aviação de Asas Rotativas.*

*- 11 FEV: Criação da Advocacia-Geral da União (AGU)*

*O Dia da Advocacia-Geral da União é comemorado em 7 de fevereiro. A data foi instituída em 1993, em homenagem à criação da Procuradoria-Geral da União, que ocorreu em 7 de fevereiro de 1827. A Advocacia-Geral da União (AGU) é uma instituição que representa a União, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da lei complementar que dispuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo. A AGU é responsável por defender os interesses da União e de suas autarquias e fundações públicas, além de prestar consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Executivo.*

*- 13 FEV: Dia Nacional do Ministério Público (duplicidade no calendário com 14 de dezembro)*

*A Lei nº 1.761/78 oficializou o dia 13 de fevereiro como sendo o dia do MINISTÉRIO PÚBLICO, que a Constituição Federal considera “**instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis**”, sendo um dos integrantes “**DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA**”.*

*Quanto a data dedicada ao MINISTÉRIO PÚBLICO existe uma discordância em sede de legislação. A Lei Complementar nº 40, de 14 de dezembro de 1981, no art. 61, elegeu o dia 14 de dezembro como sendo o dia nacional da referida instituição, entretanto os calendários continuam registrando o dia 13 de fevereiro.*

*Sobre a referida instituição há quem afirme, com justificada razão, que somente duas sortes de pessoas combatem o MINISTÉRIO PÚBLICO: os ignorantes porque não o conhecem e os criminosos porque o conhecem muito bem.*

*- 13 FEV: Dia do Serviço de Assistência Religiosa do Exército Brasileiro*

*No dia 13 de fevereiro, o Exército Brasileiro comemora o Dia do Serviço de Assistência Religiosa (SAREx) e presta a mais justa homenagem a seu patrono, Antônio Álvares da Silva, o Frei Orlando. No seio da Instituição, os capelães militares representam a fé em Deus e o amor à Pátria.*

*- 20 FEV: Dia Mundial da Justiça Social*

*O Dia Mundial da Justiça Social é comemorado anualmente em 20 de fevereiro. A data foi criada pela ONU em 2007 para reforçar a importância da justiça social e do desenvolvimento para a paz e a segurança entre os países.*

*- 21 FEV: Dia da Conquista de Monte Castelo*

*Monte Castelo foi a mais difícil conquista da Força Expedicionária Brasileira (FEB) durante a Campanha da Itália, entre setembro de 1944 e abril de 1945, na Segunda Guerra Mundial. Antes que viesse a primavera, Monte Castelo fora conquistada, o que causou grande repercussão no âmbito do IV CEx, cujo comando mostrou-se surpreso com a iniciativa e agressividade dos brasileiros no flanco direito da 10ª Divisão. No Vale do Reno, estavam garantidas as condições para a ofensiva aliada de primavera que haveria de pôr fim à guerra na Itália. A Divisão brasileira havia desenvolvido a capacidade de operar integradamente, conquistando uma grande vitória, a primeira das que se seguiriam.*

*- 24 FEV: Dia da Promulgação da Primeira Constituição Republicana Brasileira*

*O dia da promulgação da primeira constituição republicana brasileira é 24 de fevereiro. A Constituição de 1891 foi a primeira do Brasil como uma república e a segunda do país. Ela foi promulgada por 234 congressistas que escolheram Marechal Deodoro da Fonseca como o primeiro presidente da República. A Constituição de 1891 separou textualmente o poder do Estado da Igreja, além disso ela definiu a transferência da capital do Brasil para o interior do país, mas essa determinação só foi concretizada em 1960.*

*- 24 FEV: Promulgação do Código Eleitoral de 1932*

*A ascensão de Getúlio Vargas ao poder do Brasil, em 1930, trouxe grandes mudanças para o sistema eleitoral brasileiro e uma das mais significativas aconteceu com a aprovação do Código Eleitoral (Decreto n.º 21.076), em 24 de fevereiro de 1932.*

*Esse Código Eleitoral estabeleceu normas para a padronização das eleições que seriam realizadas a partir daí. Foi estabelecido que o voto seria obrigatório e secreto, além de serem abolidas as restrições de gênero ao voto. Com isso, as mulheres conquistaram o direito de voto no Brasil, fazendo de nosso país o primeiro na América Latina a conceder o sufrágio para as mulheres.*

Por sua vez, o Ministro LOURIVAL CARVALHO SILVA também apresentou boas-vindas ao Ministro GUIDO AMIN NAVES, com votos de muito sucesso em sua nova caminhada como Ministro do STM e, ainda, reiterou os agradecimentos por todo apoio recebido da Corte e de seus servidores, no final do ano passado, sublinhando que a solidariedade talvez seja o sentimento mais nobre que o ser humano tem capacidade de exercer.

Com a palavra, o Ministro LEONARDO PUNTEL, Diretor da ENAJUM (Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados da Justiça Militar da União), destacou a eleição da Dra. Natascha Maldonado Severo, Juíza Federal Substituta da Justiça Militar da União, para integrar o Conselho de Membros da OIJT (Organização Internacional para Treinamento Judicial), proferindo o seguinte discurso:

*Gostaria de manifestar a minha alegria em retornar a esta Casa e a minha satisfação em reencontrar as amigas e amigos depois desse período em que estive afastado presencialmente.*

*Agradeço as sinceras palavras de apoio e de incentivo que se tornaram o combustível necessário para a minha completa recuperação.*

*Senhor Presidente, é com imenso orgulho que participo que a Dra. Natascha foi eleita para fazer parte do Conselho de Membros da IOJT, para um mandato de 4 anos. formada por 125 institutos - membros de 77 países, a Organização Internacional para Treinamento Judicial (IOJT), ou International Organization for Judicial Training (IOJT), em inglês, instituição internacional, voluntária e sem fins lucrativos, criada em 2002 com o propósito de promover o Estado de Direito a partir do suporte ao trabalho de instituições de ensino judiciário no mundo. A organização busca proporcionar um espaço de aprendizado coletivo, compartilhar conhecimentos e abordagens inovadoras e construir uma forte rede de pessoas envolvidas na educação judicial. Nesse contexto,*

*transmito o meu Bravo Zulu a tripulação da ENAJUM e a comitiva que esteve em Seul, no período de 3 a 7 de novembro passado, pelo excelente trabalho realizado. Em especial, agradeço ao meu imediato e amigo Ministro Barroso que esteve a frente da comitiva em Seul conferindo a mesma e a todo esse processo a credibilidade necessária para que fosse atingido esse objetivo.*

*Gostaria de compartilhar com esse Plenário essa marcante conquista não só da ENAJUM, mas de toda a nossa JMU, o que projeta a importância dessa Justiça especializada tanto no cenário nacional como internacional.*

*E essa presença da nossa JMU se traduz ainda mais com o início hoje do curso de direito aplicável em cenários de conflito armado e outras situações de violência, o qual encontra-se dividido em duas fases, sendo uma a distância que vai do dia 03 a 14 de fevereiro; e outro presencial de 17 a 26 de fevereiro. Teremos 40 alunos participando do curso que está sendo coordenado pela ENAJUM, com o apoio de professores/formadores do instituto de direito humanitário de Sanremo, por meio de um acordo de cooperação assinado entre a ENAJUM e o renomado Instituto. Releva mencionar que um dos alunos é uma Tenente-Coronel do México que serve atualmente na Junta Interamericana de Defesa.*

*Assim, solicito Senhor Presidente que a Assessoria de Comunicação Social deste Tribunal divulgue na JMU e no âmbito do Judiciário a eleição da Dra. Natascha para o mandato na IOJT.*

*Muito obrigado.*

Em seguida, o Presidente expressou satisfação referindo-se à eleição da Dra. Natascha Maldonado Severo para ocupar tão relevante cargo, e após felicitá-la, rendeu cumprimentos à ENAJUM, na pessoa de seu atual Diretor, Ministro LEONARDO PUNTEL.

No adendo, o Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS sugeriu que a divulgação proposta pelo Ministro LEONARDO PUNTEL fosse ampliada, não ficando somente restrita ao âmbito da Justiça, mas que fosse também veiculada para a mídia nacional, por se tratar de fato tão relevante para a Justiça brasileira e, em especial, para a nossa Justiça Militar da União.

Dando seguimento, o Ministro GUIDO AMIN NAVES agradeceu ao Gabinete da Presidência, à Diretoria-Geral do STM e aos remanescentes do Gabinete do Ministro aposentado Lúcio Mário de Barros Góes pela sua acolhida e a de sua família em sua transição para Brasília. Ressaltou também as mensagens de carinho, apreço e motivação recebidas dos Ministros para esse grande desafio que é pertencer a essa Corte, ressaltando estar pronto para responder aos desafios que se apresentarem.

Concedida a palavra, o Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli saudou a todos pela abertura do Ano Judiciário de 2025, com votos de harmonia institucional e debates jungidos ao campo das ideias. E, na sequência, cumprimentou o novel Ministro GUIDO AMIN NAVES, fazendo referência à Arma de Artilharia, agora bem representada por sua pessoa nessa Corte. Prosseguindo, o Procurador-Geral da Justiça Militar mencionou o Habeas Corpus nº 250.500 como meio de afastar o caráter de imediatez, com efeito suspensivo até que seja debatido novamente nessa Corte por meio de IRDR a tese aplicável ao ANPP. Por fim, teceu elogios à Dra. Natascha Maldonado Severo, Juíza Federal Substituta da Justiça Militar, cumprimentando-a pelo relevante cargo que reverbera não só na sua pessoa, mas em toda a estrutura da Justiça Militar da União.

## JULGAMENTOS

**MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL Nº 7000623-15.2024.7.00.0000/DF - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. IMPETRANTE: M. P. M. IMPETRADO: J. F. D. J. M. D. 3ª A. D. 1ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - RIO DE JANEIRO. INTERESSADO: UNIÃO. ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO.**

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer do Mandado de Segurança e conceder parcialmente a Segurança para, desconstituindo a Decisão exarada pelo Juiz Federal da 3ª Aud/1ª

CJM nos autos do IP nº 7000467-94.2024.7.01.0001, determinar a quebra dos sigilos bancário dos investigados J.E.F., C.D.O. e L.E.O., no período de 4/9/2008 a 31/10/2018.

**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000487-18.2024.7.00.0000/RS - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR:** MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **REVISOR:** MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTES:** M. P. M. e J. C. V. **ADVOGADOS:** RAFAEL SCHERER POLITANO (OAB RS063723) e MAURICIO MICHAELSEN (OAB RS53005). **APELADOS:** OS MESMOS.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu rejeitar a preliminar de nulidade da Sentença por violação ao Princípio da Não Surpresa, suscitada pela Defesa, por falta de amparo legal. Em seguida, **no mérito, por unanimidade**, decidiu conhecer ambos os Recursos e, **por maioria**, vencido o relator, decidiu negar provimento ao Recurso de Apelação interposto pela Defesa e dar provimento ao Recurso de Apelação interposto pelo Ministério Público Militar, para condenar J. C. V. à pena de 2 (dois) anos e 20 (vinte) dias de detenção, como incurso nos crimes previstos no art. 238, parágrafo único, e no art. 239, c/c art. 70, alínea "I" e art. 79, todos do Código Penal Militar, com aplicação da pena acessória de exclusão das Forças Armadas, nos termos do art. 102 do Código Penal Militar. O Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO (Relator), a Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e o Ministro CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS davam provimento parcial ao Apelo defensivo, negavam provimento ao Recurso ministerial, mantinham a condenação imposta pelo Juízo de primeiro grau, e fixavam a pena de 10 (dez) meses e 24 (vinte e quatro) dias de detenção para J.C.V., como incurso no art. 239, c/c o artigo 70, inciso II, alínea "I", ambos do Código Penal Militar, com a concessão do benefício do "sursis" pelo prazo de 2 (dois) anos, o regime prisional inicialmente aberto, na forma do artigo 33, § 2º, alínea "c", do Estatuto Repressivo comum, e o direito de recorrer em liberdade. Relator para Acórdão Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor). O Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO (Relator) fará voto vencido. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli, e o Advogado da Defesa, Dr. Maurício Michaelsen.

**CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO Nº 7000766-38.2023.7.00.0000/DF - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR:** MINISTRO LOURIVAL CARVALHO SILVA. **REVISOR:** MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **REQUERENTE:** G. D. C. D. A. **REQUERIDO:** L. B. D. L. **ADVOGADA:** SHIRLEY MARY PEREIRA (OAB RJ181557).

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu não conhecer da preliminar defensiva de apresentação de fato novo, por estar imbrincada com o mérito recursal, consoante o disposto no art. 81, § 3º, do RISTM; **por maioria**, decidiu rejeitar a preliminar de ilegitimidade ativa, suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, por carência de amparo legal, contra o voto do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, que a acolhia. Em seguida, **no mérito, por unanimidade**, decidiu julgar improcedente o Conselho de Justificação, para considerar L. B. D. L. justificado das condutas elencadas no Libelo Acusatório e, por conseguinte, determinar o arquivamento do feito. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA fará declaração de voto. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e o Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli, e a Advogada da Defesa, Dra. Shirley Mary Pereira.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000057-66.2024.7.00.0000/RS - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR:** MINISTRO LOURIVAL CARVALHO SILVA. **RECORRENTE:** M. P. M. **RECORRIDO:** A. A. G. **ADVOGADA:** JOSIANE VIEIRA MARRERO (OAB RS88419).

Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão de julgamento presencial/videoconferência realizada no dia 24 de setembro de 2024, após o retorno de vista do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, o Tribunal Pleno, **por unanimidade**, conheceu, e **por maioria**, vencido o relator, decidiu negar provimento ao Recurso Inominado interposto pelo Ministério Público Militar, mantendo inalterada a Decisão "a quo", que negou pedido de declinação de competência da Justiça Militar da União para processar e julgar os fatos apurados no mencionado Inquérito, bem como determinou a remessa dos autos à douta Procuradoria-Geral da Justiça Militar, na forma do art. 397, "caput", parte final, do referido Códex Processual. Os Ministros LOURIVAL CARVALHO SILVA (Relator) e

ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA davam provimento ao Recurso em Sentido Estrito interposto pelo "Parquet" militar, declaravam a incompetência absoluta da Justiça Militar da União, para o processamento e o julgamento do feito, em relação às condutas delitivas supostamente praticadas por A. A. G., e determinavam a remessa dos autos ao Juizado de Violência Doméstica do Foro da Comarca de Rio Grande/RS. Relator para Acórdão Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. O Ministro LOURIVAL CARVALHO SILVA (Relator) fará voto vencido. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS farão declarações de voto. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e o Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participaram do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 20h50.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 04/02/2025, sob a presidência do Ministro Ten Brig Ar FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT  
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT, SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO**, em 04/02/2025, às 17:50 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 05/02/2025, às 19:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4165072** e o código CRC **1E04E746**.

4165072v5